



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 617– Setembro/2021
Resoluções 04 e 05/2021
(CCN)**

Teresina, 22 de setembro de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências da Natureza

RESOLUÇÃO CD/CCN/UFPI Nº 4, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a revogação de portarias do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza (CD-CCN), para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN) e Presidente do Conselho Departamental (CD-CCN) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, aprovado pela Resolução CONSUN/UFPI nº 21/2000, de 21 de setembro de 2000 e pelo Ato da Reitoria nº 290/2021, de 10 de março de 2021;

- a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, em reunião do dia 26 de agosto de 2021;

- o Processo Nº 23111.034799/2021-29;

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI e

- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, por estar com seus efeitos exauridos ou ter sido tacitamente revogada, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da:

- I - Portaria n.º 28/1989, do Conselho Departamental do CCN, de 17 de novembro de 1989;

- II - Resolução n.º 1/1991, do Conselho Departamental do CCN, de 29 de maio de 1991;

- III - Resolução n.º 2/1991, do Conselho Departamental do CCN, de 21 de novembro de 1991;

- IV - Resolução n.º 5/1992, do Conselho Departamental do CCN, de 12 de março de 1992 e

- V - Resolução n.º 1/2017, do Conselho Departamental do CCN, de 03 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma do Parágrafo Único do Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, considerando sua divulgação já implementada no âmbito da UFPI, mediante Boletim de Serviço.

Teresina, 21 de setembro de 2021.



EDMILSON MIRANDA DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN/UFPI